

ESTATUTO DA
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Organização não Governamental denominada **Studio de Artes Espaço Aberto** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede à **Estrada da Gávea, nº 447 sobreloja 01** (sede provisória) **Cep.: 22451-261** no bairro denominado **São Conrado**, em foro nesta cidade de **Rio de Janeiro**, Estado de **Rio de Janeiro**.

Parágrafo Único – A **Associação** terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, atendendo os princípios democráticos da constituição federal regente e do regimento interno da associação.

Art. 2º - O **Studio de Artes Espaço Aberto** com números ilimitados de associados de ambos os sexos, reger-se-á pelo presente estatuto e terá como finalidade:

§ 1º - Propugnar por todos os meios ao seu alcance para que sejam proporcionados pelos poderes públicos ou privados o bem estar social, material e moral às comunidades carentes participantes dos projetos e convênios executados pela associação.

§ 2º A **associação** não distribui entre os seus associados conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas, auferidos do seu patrimônio, mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **associação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência – Lei 9790/99, inciso 1 do art. 4º.

§ 1º - A **associação** somente poderá fazer parte ou convênios com outra associação ou comitê se os princípios estatutários daqueles não contrariem os expostos no presente estatuto.

§ 2º Para cumprir seu propósito a **associação** atuará por meio de execução de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins – Lei 9790/99, § único do art. 3º.

§ 3º - o **Studio de Artes Espaço Aberto** presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

§ 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o **Studio de Artes Espaço Aberto** poderá se organizar em tantas unidades forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Art. 4º - O **Studio de Artes Espaço Aberto** poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

§ 1º – Os associados somente farão reivindicações por intermédio da **associação** e não isoladamente, e os casos serão resolvidos pela Diretoria e refendados pela Assembléia Geral.

§ 2º - Serão admitidos como associados todos os interessados que o requeiram e sejam aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Art. 5º - O **Studio de Artes Espaço Aberto** será dirigido e orientado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral.
- b) Conselho fiscal.

Da assembléia Geral

Art. 6º - A assembléia Geral será constituída pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por todos os associados quites e de todas as categorias maiores de 18 anos, e se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 7º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre a reforma do estatuto
- c) Discutir e resolver todos os assuntos de interesse da **associação**
- d) Aprovar as contas da administração

Parágrafo único – As Assembléias ordinárias se realizarão nas seguintes datas:

- a) no primeiro domingo do mês de janeiro de cada ano para convocações das alíneas “b” e “c” do artigo 7º e para eleições do novo conselho fiscal e da nova diretoria conforme exposto, respectivamente, no parágrafo 2º do artigo 10º e parágrafo 1º do artigo 11º, e no segundo domingo do mesmo mês e ano para a posse dos eleitos.

Art. 8º - Nas assembléia extraordinárias só poderão ser tratados os assuntos para os quais foram convocadas.

§ 1º - As convocações extraordinárias deverão ser feitas por cartas ou avisos fixados na sede da associação.

§ 2º - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Conselho Geral.
- b) pela Diretoria.
- c) por um quinto dos associados quites, explicando o motivo da convocação.

§ 3º - A convocação feita de acordo com a alínea “c” do parágrafo anterior só poderá basear-se em casos de prevaricação ou malversação do patrimônio da **associação** e a assembléia será presidida pelo associado mais antigo e capaz, escolhido pela mesma.

§ 4º - As convocações constantes do § 1º do art. 8º e ainda entre “a” e “b” do § 2º do mesmo art. 8º só serão realizadas com mais dos associados quites em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação. 2 horas após a primeira.

§ 5º - Para as deliberações concernentes à destituição dos administradores e à alteração do estatuto social, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para tais finalidades.

Do conselho Fiscal

Art. 9º - O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da **associação**, competido-lhe:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes.
- b) Apresentar à assembléia geral anualmente parecer sobre o movimento financeiro, social e administrativo
- c) Convocar assembléia geral de acordo com a letra “a” do § 2º art. 8º sempre que houver motivo relevante
- d) Requisitar a Diretoria., a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica-financeiras realizadas pela **associação**

Art. 10º - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, e composto, a saber: 1º Conselheiro, 2º Conselheiro, 3º Conselheiro.

§ 1º - Reunir-se-á o Conselho Fiscal ordinariamente e extrajudicialmente, quando necessário, ou ainda por convocação da assembléia geral.

§ 2º - Será de 2 (dois) anos o seu mandato e coincidirá com o da Diretoria, exceto do 1º Conselheiro que será permanente, salvo por renúncia própria.

§ 3º - O 1º Conselheiro poderá exonerar e substituir o membro do Conselho Fiscal, seja efetivo ou

Da Diretoria

Art. 11º - A Diretoria da **associação** e o órgão executivo, e é composta de 7 (sete) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Executivo, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, exceto do presidente que será permanente, salvo por renúncia própria.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário ou ainda por convocação do Conselho Fiscal, da Assembléia ou do Presidente.

§ 3º - O Presidente da **associação** poderá exonerar e substituir o membro da Diretoria por falta grave e por atuação no cargo, e no seu falecimento e renúncia própria, antes do prazo do mandato.

Art. 12º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto.
- b) Executar as deliberações das assembléias.
- c) Traçar diretrizes políticas e técnicas da **associação**
- d) Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação
- e) Acompanhar o desempenho dos projetos em andamento

Art. 13º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a **associação** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões.
- c) Solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria.
- d) Procurar estar a par dos problemas das comunidades assistidas pela **associação**.
- e) Nomear comissões sempre que for necessário representar a **associação** em solenidades, festas públicas e cívicas, enterros, visitas, reivindicações de melhoramento.
- f) Autorizar despesas de caráter urgente, devidamente comprovadas.
- g) Assinar juntamente com o primeiro tesoureiro os cheques bancários e demais documentos comprobatórios de despesas efetuadas, bem como rubricar os livros da tesouraria, secretária e outros dos diversos departamentos da **associação**.
- h) Cumprir as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.
- i) Autorizar a participação de qualquer membro da diretoria em reuniões com órgãos e empresas públicas e particulares nacionais e estrangeiros, na captação exclusiva de recursos para ajuda nos programas sociais da **associação**.
- j) Manter a disciplina nas reuniões, constituindo o exemplo, sendo assíduo e pontual às mesmas.
- k) Assinar, juntamente com o primeiro secretário, todo o expediente da secretária e atas de sessões.
- l) Procurar conhecer todos os setores da administração da **associação** orientando-se para o bom desempenho de suas funções.
- m) Nomear diretores e substitutos, quando ocorrer demissão de algum membro da Diretoria, até que haja eleições pela assembléia geral.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo em seu trabalho

Art. 15º - Ao diretor Executivo compete:

- a) Controlar e conservar os bens móveis e imóveis integrados e a integrarem no patrimônio da **associação** e como, também, providenciar os seus registros internos.
- b) Autorizar os serviços para a manutenção do funcionamento da **associação**, previamente autorizado pelo Presidente.
- c) Organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais e administrativas da **associação**.
- d) Fazer consultoria técnica a pedido do Presidente e os demais da Diretoria em recursos externos de qualquer natureza.
- e) Manter a ordem nas dependências da **associação**, levando ao conhecimento do Presidente as irregularidades que encontrar e que demandem providências destes.

- b) Responder pela tesouraria, organizando os balancetes mensais
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, devidamente assinados e autenticados.
- d) Assinar junto com o Presidente os cheques bancários, e outros documentos correspondentes às finanças.
- e) Passar recibos e registrar todas as importâncias recebidas.
- f) Depositar em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as quantias arrecadadas.
- g) Apresentar nas reuniões mensais ordinárias um balancete do caixa.
- h) Fornecer ao 2º tesoureiro a relação mensal dos associados quites para atualização dos registros da Diretoria.

Art. 17º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Organizar e manter em dia os registros da tesouraria.
- b) Protocolar e entregar ao 1º Tesoureiro todos os documentos da **associação** enviados a este setor.
- c) Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos.

Art. 18º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Lavrar atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente.
- b) Superintender todo o serviço da secretária.
- c) Assinar todos os documentos expedidos pela **associação** juntamente com o Presidente.
- d) Ter sob sua guarda todo o expediente.
- e) Encaminhar a correspondência e afixar e editais de convocações em locais convencionados de acordo com o § 1º do art. 8º.
- f) Fornecer ao Presidente os dados necessários para o relatório anual da Diretoria e assinar, com este, o relatório.
- g) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 19º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos.
- b) Organizar os registros dos associados e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento

Das Comissões

Art. 20º - a Comissão de Sindicância é o órgão que recebe as queixas e reclamações dos associados e examina as propostas de novos associados.

Parágrafo único: Esta comissão é composta de três membros e escolhida livremente pela Diretoria entre os associados mais antigos e capacitados.

Art. 21º - A Diretoria poderá criar tantas comissões quantas julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos da **associação**.

CAPÍTULO III

Dos direitos dos associados

Art. 22º - São direitos dos associados da **associação**:

- 1º) Votar e ser votado para cargos de direção
- 2º) Tomar parte nas assembléias, propor e discutir.
- 3º) Usar do direito conferido pelo § 3º do art. 8º
- 4º) Tomar parte em quaisquer festas cívicas ou sociais, organizadas pela **associação**.
- 5º) Recorrer para a Diretoria de qualquer ato do Presidente, que julgar prejudicial ou injusto a si.
- 6º) Recorrer para Assembléia Geral, quando se julgar injustiçado pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Associados

- b) Pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês a sua contribuição.
- c) Cumprir as decisões da diretoria
- d) Comparecer às assembléias e cumprir as suas decisões.
- e) Aceitar e exercer com zelo e dedicação todos os cargos ou comissões para os quais for eleito ou nomeado, só deixando de aceitar cargos por motivo de força maior.
- f) Comunicar à Diretoria qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da **associação**.
- g) Comunicar à Diretoria quando mudar de domicílio.
- h) Zelar pelos bens móveis ou imóveis da **associação**.
- i) Não discutir em público assuntos concernentes a vida da **associação**, e que não contribuam para o seu renome.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 24º - Os associados da **associação** estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Em caso de desrespeito às normas deste estatuto, e por embriagues a ponto de tornar-se ridículo:

- 1º) Advertência
- 2º) Suspensão por um mês
- 3º) Exclusão do quadro social, depois de ouvida a assembléia

II – Em caso de atentado contra o patrimônio ou particular, condenação por crime infame, a Diretoria, depois de ouvida a assembléia, procederá à exclusão, do quadro social, do associado faltoso.

CAPÍTULO VI

Das categorias de associados

Art. 25º - São as seguintes as categorias de associados:

- a) Idealizadores os que tomarem parte nas reuniões preparatórias até a aprovação deste estatuto, que será a formação da Diretoria Provisória e Conselho Fiscal até as eleições e poderem, os mesmos, serem candidatos para a 1ª Diretoria e Conselho Fiscal da associação.
- b) Fundadores todos que entraram para **associação** até a data da eleição da primeira Diretoria.
- c) Contribuintes todos que contribuírem mensalmente para os cofres da associação

CAPÍTULO VII

Das contribuições

Parágrafo único – A todos os associados:

- a) Fica estipulada a contribuição mensal de R\$25,00.
- b) O associado que deixar de pagar três contribuições consecutivas será excluído do quadro social.
- c) A diretoria poderá conceder dispensa do pagamento até três meses ao associado que por motivo de doença ou desemprego se achar sem recursos para esta obrigação.
- d) Qualquer que seja o motivo da exclusão do quadro social, o excluído não terá direito à devolução de quaisquer contribuições que haja feito à **associação**.
- e) O associados pode contribuir, além dos valores mensais estipulados, com doações pecuniárias e de bens móveis e imóveis que fazem parte do seu patrimônio particular e pedir da **associação** recibos comprobatórios de sua doação para efeito de declaração de imposto de renda.

CAPÍTULO VIII

Art. 26º só poderão concorrer a cargos eletivos os associados maiores de 18 anos, estando em dia com os seus deveres.

§ 1º - É permitida a formação de "Alas" partidárias que apresentarão à Diretoria as listas de nomes indicados para os diversos cargos eletivos da associação, a qual, conjuntamente com o Conselho

§ 2º - Para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal os nomes dos candidatos deverão ser encaminhados à Diretoria provisória que presidirá às eleições.

§ 3º - As eleições realizar-se-ão uma de cada a 2 (dois) anos.

§ 4º - Os associados serão chamados para votar na assembleia geral dois de cada vez de acordo com o número de registro no livro de presença, não havendo votos por procuração.

§ 5º - As cédulas serão escritas ou impressas, correndo as despesas por conta da associação.

§ 6º - Encerrada a votação, o presidente da assembleia nomeará quatro escrutinadores que farão a contagem e apuração dos votos, cujo resultado será proclamado até meia hora após o seu término.

§ 7º - Serão anuladas as cédulas com rasuras ou dizeres impróprios.

§ 8º - No caso de serem anuladas as eleições, será convocada nova assembleia geral com prazo máximo de 5 (cinco) dias para proceder à próxima eleição, até que seja conhecido o resultado final.

§ 9º - É permitida a reeleição, exceto em perda de mandato por falta grave contra associação e/ou por processo criminal, até dois anos, contados partir do evento, estando o mesmo liberado de todas as acusações no final do período de carência.

§ 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Das fontes de recursos

Art. 27º - Constituem fontes de recursos da associação:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.
- b) As receitas provenientes dos serviços, prestados, da vendas de publicações, bem como as receitas patrimoniais.
- c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.
- d) Rendimento financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio Social

Art. 28º - O patrimônio social será constituído:

- a) De subvenções, donativos e contribuições dos associados.
- b) Dos bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier a possuir.
- c) De quaisquer outros valores adventícios.
- d) De convênios com órgãos e empresas públicas e privadas nacional e estrangeiras

Art. 29º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será doado a uma outra entidade de amparo social, escolhida pela assembleia geral, de fins não lucrativos e econômico, com o mesmo objetivo social, qualidade nos termos da lei 9790/99.

Art. 30º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação pela lei 9790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo social e que seja registrada no CNAS.

Da prestação de contas

Art. 31º - a prestação de contas da associação observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- cidadeo.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
 - d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 32º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 33º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º - a associação não toma conhecimento de dívida alguma contraída em nome da mesma por qualquer associado que não esteja devidamente autorizado pela Presidência.

Art. 36º - São proibidas discussões de natureza político-partidária ou religiosa na sede social.

Parágrafo único - Nenhum associado tem o direito de prevalecer-se de falta de procurados para justificar atrasos ou faltas de pagamentos de contribuições.

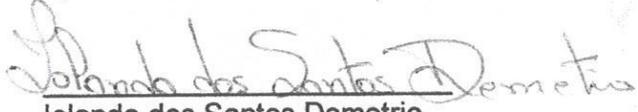
CAPÍTULO X

Art. 37º A qualquer reunião com hora marcada só é tolerado um atraso máximo de 15 minutos, após esse tempo, o associado fica impedido de comparecer.

Art. 38º - Conjuntamente com as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderá ser eleito um Presidente de Honra, cujo mandato terá a mesma duração daqueles, podendo, igualmente ser reeleito.

Art. 39º - Os casos omissos serão encaminhados e discutidos pela Diretoria e Conselho Fiscal e referendados pela Assembléia Geral

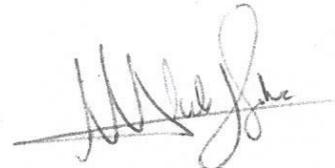
Rio de Janeiro, 03 de Março de 2007.


Iolanda dos Santos Demetrio
Presidente


Francisca Alves Ferreira Barbosa
Primeira Secretária

Francisca Alves Ferreira Barbosa

Iolanda dos Santos Demetrio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, n° 164 subtelaja 103

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
225514 - STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO

20070510230141
RK086554

18/09/2007

Emol. 05.82 Adm. 13.10 Motus. 7.82

[Handwritten Signature]
O Oficial



189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Tavares
Av. Aranda Lombardi, 949 loja 1 e 0 - RJ - Tel. 2493-4347 - Nº 81955

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

IOLANDA DOS SANTOS DEMETRIO - 197/48-11995

470, # 20070510230141 em 18/09/2007 às 17:03:09

1- Em testemunho da verdade

DENISE BARRETO DE OLIVEIRA - Autógrafo - ECH - 1

Firma 0,71 + Dados 2,62 + FETA 0,66 + Lendas 0,31 = R\$.4,31



CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COVOCANTE: STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO

TEMA: ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

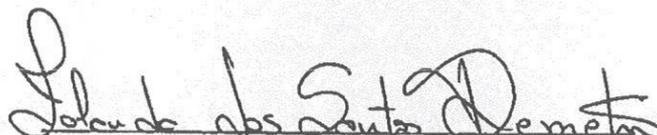
Aos 08 de abril de 2021, o **STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO**,
CNPJ: 09117811/0001-41, situado a Estrada da Gávea n 447
Sobre loja 01, Bairro Rocinha, CEP: 22451-265, Rio de Janeiro
RJ na pessoa de sua presidente Iolanda dos Santos Demétrio,
Brasileira, solteira, bailarina, RG. , CPF.
, Residente a

CEP: , nesta cidade do Rio de
Janeiro, RJ, convoca a sua diretoria para assembléia
extraordinária de eleição e constituição do novo quadro de
sua diretoria através deste edital, e a quem o vir ou dele
conhecimento tiver, que no dia 08 de abril de 2021, as
17hs00, respeitando as normas sanitárias vigentes realizará
via plataforma ZOOM, a ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA DO **STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO**, a fim de serem
deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia.

- A) Leitura, discussão, e aprovação das chapas.
- B) Eleição da diretoria Executiva.

Esse edital foi afixado em local notório no **STUDIO DE ARTES
ESPAÇO ABERTO** e amplamente divulgado entre os seus membros
e associados por todos os meios possíveis, inclusive
digitais.

Rio de Janeiro, 15 março de 2021.


Iolanda dos Santos Demétrio

Presidente

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO
DE NOVA DIRETORIA DO STUDIO DE ARTES ESPAÇO A ABERTO**

CNPJ: 09.117.811/0001-41

- 1 - Aparecida dos Santos Souza
- 2 - Antônia Emiliano de Freitas
- 3 - Claudia Sant'Anna Freire
- 4 - Hélio Gonçalves Feite Filho
- 5 - Isabela Cristina Fontes
- 6 - Jaqueline Luize dos Santos
- 7 - Jorge Luiz Isaias
- 8 - Joyce dos Santos Souza
- 9 - Jussara Rodrigues Antunes
- 10 - Marcelo dos Santos Demétrio
- 11 - Roberta de Souza Leal de Oliveira
- 12 - Severino Franco
- 13 - Simone da Silva Fernandes
- 14 - Tayane Freire da Silva
- 15 - Walter da Silva Pereira
- 16 - Wellington Rosa da Silva

12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO PEDRO CASTILHO
Reconhecimento por SEMELHANÇA (s) (l)tra(s) (s) de:
IOLANDA DOS SANTOS DEMÉTRIO

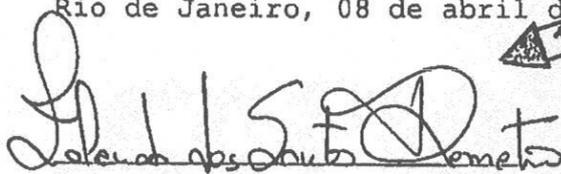
Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

EM TESTE:
Daniel Neves Valentim de Paula Escrivente
R. de Janeiro, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 - 0833744033432

Site: <https://www3.fpfjus.br/atl/epublico>

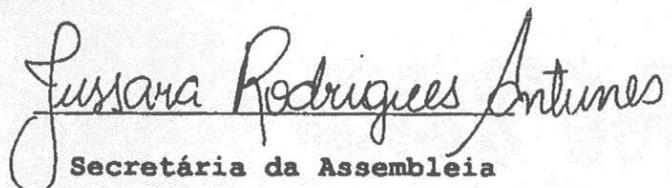


Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.


Iolanda dos Santos Demétrio

Presidente da Assembleia

Iolanda dos Santos Demétrio


Jussara Rodrigues Antunes

Secretária da Assembleia

Jussara Rodrigues Antunes

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA DO STUDIO DE ARTE ESPAÇO ABERTO**

À 08 de abril de 2021 as 17 horas, na residência da senhora **Iolanda dos Santos Demetrio**, Brasileira, solteira, bailarina, RG. _____, CPF. _____, Residente a _____, CEP: _____, Bairro _____, nesta cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de presidente do **STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO**, CNPJ: **09.117.811/0001-41**, situado a Estrada da Gávea n 447 Sobreloja 01, Bairro Rocinha, CEP: 22451-265, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se na plataforma Zoom na qualidade de diretores (as) os Srs(as):

- **Iolanda dos Santos Demetrio**, Brasileira, solteira, bailarina, RG. _____, CPF. _____, residente a _____, CEP: _____, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, formar, votar e eleger a nova diretoria do **STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO**, organização de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político, partidário ou religioso conforme o seu estatuto.

§ 1º - Saliente-se que a presente eleição está sendo realizada fora do prazo legal por falta de recursos financeiros para custeá-lo e a mesma se encontrava em situação de INATIVA perante a Receita Federal, portanto sem a realização de eleições, mantendo-se assim a diretoria anterior na administração até a presente data.

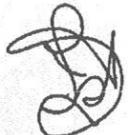
Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a senhora **Iolanda dos Santos Demetrio** que escolheu a mim **Jussara Rodrigues Antunes** para secretariá-lo. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma nova diretoria capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, o bem comum e a promoção das comunidades onde atua conforme reza o seu estatuto.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de chapas, sendo apresentada uma única chapa, que se denominou chapa 1 para

eleição, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade por aclamação.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos por aclamação, 12 (doze) votaram, pela eleição da Chapa 1, e 3 (três) se abstiveram de votar e presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

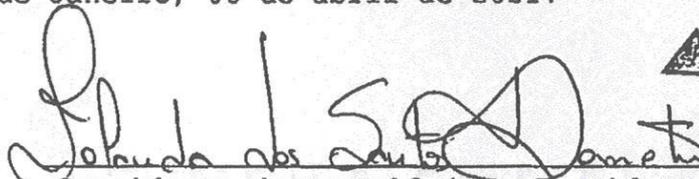
DIRETORIA EXECUTIVA

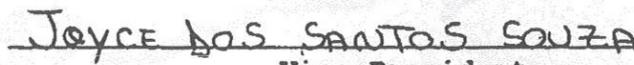
- **Presidente - Iolanda dos Santos Demetrio**, Brasileira, solteira, bailarina, RG: _____, CPF: _____, residente a _____, CEP: _____, nesta cidade do Rio de Janeiro. 
- **Vice-Presidente - Joyce dos Santos Souza**, Brasileira, solteira, bailarina, RG _____, CPF _____, residente a _____, Rio de Janeiro, RJ. 
- **1º Secretária - Jussara Rodrigues Antunes**, Brasileira, casada, artesã, RG: _____, CPF: _____, residente a rua _____, CEP: _____, Rio de Janeiro, RJ. 
- **2º Secretária - Roberta de Souza Leal de Oliveira**, Brasileira, casada, técnico de enfermagem, RG: _____, CPF: _____, residente a rua _____, CEP: _____, Rio de Janeiro, RJ. 
- **1º Tesoureira - Simone da Silva Fernandes**, Brasileira, solteira, camareira, RG: _____, CPF: _____, residente a _____ CEP _____ Rio de Janeiro, RJ. 
- Os cargos de 2º Tesoureiro e Diretor Executivo ficarão vagos e serão preenchidos oportunamente.

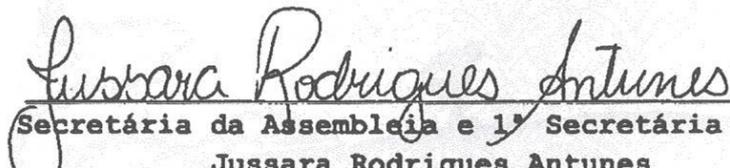
Todos os eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração **STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO** nos termos do Art. 1.011. § 1º CC/02. E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 08 de abril de 2021 à 08

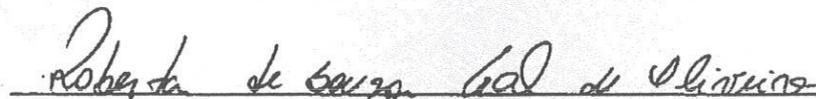
de abril de 2023, para a diretoria, exceto da presidente que será permanente conforme (art. 11, §1º) do Estatuto, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

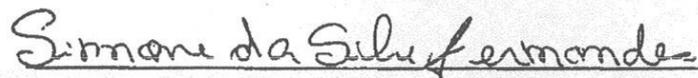
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.


Presidente da Assembleia e Presidente Eleita
Iolanda dos Santos Demetrio


Vice-Presidente
Joyce dos Santos Souza


Secretária da Assembleia e 1ª Secretária Eleita
Jussara Rodrigues Antunes


2ª Secretária
Roberta de Souza Leal de Oliveira


1ª Tesoureira
Simone da Silva Fernandes

12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO PEDRO CASTILHO
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 086581AC093491
Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3852-4000
Participo por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
IOLANDA DOS SANTOS DEMETRIO
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2022.
EM 1257 de verdade
Daniel Neves
Valentim de Paula
Escritor
Cad: 94/20518
R\$ 2,74 Total: R\$ 9,43



NOTAS
Paula
ite
3518
134-RJ

AAA 022368342

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 225514

202106301222148 26/01/2022

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDZW 62772 FJJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oficial



STUDIO DE ARTES ESPAÇO ABERTO

CNPJ: 09.117.811/0001-41

Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Balço Patrimonial		Demonstração do Resultado do Exercício	
Ativo		Passivo	Despesas
Circulante		Circulante	Administrativas
Disponível		Fornecedores	Serviços Tomados
Banco Conta Movimento		Escritório de Advocacia	Honorários Contábeis
Banco XXXX Agência XXXX C/C XXXXX-X	1.120,00	Obrigações Fiscais	Honorários Advocáticos
Aplicações de Curto Prazo		Impostos Federais	Outros Serviços Tomados
Banco XXXX Agência XXXX C/C XXXXX-X Aplicações Automatica		IRRF (1708)	Auditoria
Impostos a Recuperar		PIS/COFINS/CSLI (5952)	Tributárias
Impostos Federais		CSLL a Recolher (6012)	Impostos Federais
IRPJ - Saldo /negativo		PIS a Recolher	PIS Rendimento Financeiro
Não Circulante		COFINS a Recolher	COFINS Rendimento Financeiro
Realizável a Longo Prazo		IOF a Recolher (1150)	Resultado Financeiro
Mútuos		Não Circulante	Despesas Financeiras
Consultoria		Exigível a Longo Prazo	Despesas Bancárias
Alimentos S/A		Adiantamento Futuro Aumento de Capital	IOF
Investimentos		Fundo de Investimento	Juros e Multa S/ Impostos
Participações Societárias		Outras Contas a Pagar	Multa e Juros por Atraso
Equivalente Patrimonial - Deságio		Outras Contas a Pagar	Receitas Financeiras
Ativo Imobilizado		Patrimônio Líquido	Rendimento de Aplicação Financeira
Equipamentos	23.500,00	Capital Social	Rendimento de Mútuo
Total do Ativo	24.620,00	Ações Ordinárias	Outras Despesas Operacionais
		Fundo de Investimento em Participações	Perdas em Equivalência Patrimonial
		Sócio	Outras Receitas Operacionais
		Prejuízos Acumulados	Ganhos em Equivalência Patrimonial
		Resultado do Exercício	Resultado antes do IR e CSLL
		Total do Passivo	Imposto de Renda
			Contribuição Social
			= Prejuízo do Exercício
			Diretoria
			PRESIDENTE
			Iolanda dos Santos Demetrio
			CPF:
			CONTADOR
			Leandro Lima Pereira
			CT CRC: RJ-025573/0-6
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.		Endereço: Est. Da Gávea, 447 - Slj. 01 - São Conrado - RJ - 22.451-265 - Comunidade da Rocinha	
Presidente - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."			
Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."			



Documento assinado digitalmente
IOLANDA DOS SANTOS DEMETRIO
 Data: 01/12/2022 17:26:15-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

LEANDRO LIMA
PEREIRA:846730
87704

Assinado de forma digital
 por LEANDRO LIMA
 PEREIRA:84673087704
 Dados: 2022.12.01 17:32:39
 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.117.811/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2007	
NOME EMPRESARIAL STUDIO DE ARTES ESPACO ABERTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DA GAVEA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO SLJ 01	
CEP 22.451-265	BAIRRO/DISTRITO SAO CONRADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2492-2166/ (21) 9166-8504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **14:57:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

010704



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0433299-7	09.117.811/0001-41	04/207.012/2008	04/207.012/2008	06

CONCEDIDO A
STUDIO DE ARTES ESPACO ABERTO

PARA SE ESTABELECEER NO(A)
ETR DA GAVEA , 447
E 447 A SLJ 01
ROCINHA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES
223026 - ASSOCIACAO ARTISTICA
223131 - ASSOCIACAO CULTURAL
223190 - ASSOCIACAO RECREATIVA

COM AS SEGUINTE RESTRICÖES
01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
04 - AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98
27 - ALVARA ESPECIAL

OBSERVACÖES

Rio de Janeiro, 03/03/2010

Maria Elisa Kahi Fonseca
Fiscal de Ativ. Económicas
Mat. 10/136427-7